



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



PORTARIA REITORIA nº 1645 de 12 de maio de 2017

Considerando o que estabelece o artigo 23 da Instrução Normativa Conjunta 01/2016 – Controladoria Geral da União e Ministério do Planejamento;

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art. 2º - São competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II – institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII – aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na Unifesp;



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



- X – Estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- XI – aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XII – emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e os controles internos; e
- XIII – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 3º - São membros do Comitê de Governança, Riscos e Controle:

- I - a Reitora, que o preside;
- II - o Vice- Reitor;
- III - os Pró-Reitores;
- IV - os Diretores de Campus;
- V - os Diretores de Unidades Universitárias.

Art. 4º - Considerando o trabalho já em andamento na Universidade, fica criado o grupo assessor do Comitê de Governança, Riscos e Controle, dedicado à Gestão do Risco Operacional.

Art. 5º - São riscos operacionais os eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

Art. 6º - São membros do Grupo Assessor a que se refere o artigo 4º:

- I - os Pró-Reitores de Administração, Planejamento e Gestão com Pessoas, e seus adjuntos;
- II - os Diretores das Pró-Reitorias de Administração, Planejamento e Gestão com Pessoas;
- III - os Diretores Administrativos dos Campi.

Parágrafo único: O grupo será coordenado pela Pró-Reitora de Administração.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



Art. 7º - O Comitê de Governança, Riscos e Controle, bem como o Grupo Assessor de Gestão de Riscos Operacionais, serão assessorados e auxiliados pelos membros da Auditoria Interna da Unifesp.

Art. 8º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili
Reitora